



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.046, DE 13 DE MAIO DE 1998.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES PARA
CEDÊNCIA DE PESSOAL.**

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, para a cedência, com ônus, de pessoal do quadro permanente de servidores do Município, ou do quadro de cargos em comissão, desde que os detentores tenham sido nomeados em data anterior à presente Lei, conforme a minuta em anexo, que integra a presente Lei.

Art. 2º - O prazo de vigência do referido Convênio será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado anualmente até o prazo máximo de 5 (cinco) anos, desde que não haja denúncia por qualquer das partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01010012.001-Manutenção e Funcionamento da Atividade Legislativa
3.1.1.1.02-Vencimentos, Salários, Diárias e Vantagens

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 13 DE MAIO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ERECHIM E O PODER
LEGISLATIVO, PARA CEDÊNCIA DE
PESSOAL À CÂMARA DE VEREADORES.**

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Bandeira, 354, inscrita no CGC/MF 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, adiante denominado PREFEITURA, e o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, com sede à Rua Comandante Salomoni, s/nº., neste ato representada por seu Presidente, Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO, adiante denominado CÂMARA, celebram o presente convênio, que vigorará mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem por objeto o presente Convênio a cedência à CÂMARA, de até 5 (cinco) servidores do quadro de pessoal permanente da PREFEITURA, ou do quadro de cargos em comissão, desde que os detentores tenham sido nomeados em data anterior à Lei Municipal nº 3.046/98, tendo como finalidade apoiar as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A cedência será feita sem prejuízo de salário e demais vantagens funcionais dos servidores, e conforme as necessidades da CÂMARA, podendo-se, a qualquer tempo, alterar o número de servidores cedidos, desde que obedecido o limite estabelecido na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser anualmente renovado, até o prazo máximo de 5 (cinco) anos, desde que não haja manifestação em contrário, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01010012.001-Manutenção e Funcionamento da Atividade Legislativa



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

3.1.1.1.02-Vencimentos, Salários, Diárias e Vantagens

CLÁUSULA QUINTA

As partes poderão rescindir o presente convênio, desde que uma parte notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim para solucionar quaisquer problemas oriundos do presente convênio.

E por estarem as partes acordadas, assinam o presente convênio, em 5 vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM, 15 DE MAIO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente do Poder Legislativo

TESTEMUNHAS:
